

INTERESSADO: CEFOP – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE – EIXO TECNOLÓGICO-AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 184/2007

*Publicado no DOE de 31/12/2008 pela Portaria
SECTMA nº 209/2008, de 30/12/2008*

PARECER CEE/PE Nº 96/2008-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/11/2008

I – RELATÓRIO:

A Direção do CEFOP – Centro de Formação Profissional dirige-se à Presidência deste Conselho, através do Ofício nº 04/2007, solicitando autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança.

A instituição está localizada na Rua Professor Chaves Batista, nº 61, Cidade Universitária, Recife/PE e teve seu credenciamento aprovado através da Portaria SECTMA nº 041/2008, de 14 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/03/2008.

Encontram-se anexos ao processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 04/2007 solicitando autorização do Curso
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Relação de Diretores, Professores e Funcionários da Instituição, sua política de remuneração e titulação (comprovantes)
- Termo de responsabilidade relativo à Lei Federal nº 10.098/2000
- Regimento Escolar
- Proposta Pedagógica
- Programa de Capacitação Docente
- Modelos de Diploma e Histórico Escolar
- CNPJ
- Plano de Curso e organização curricular, atualizados
- Parecer CEE/PE nº 15/2008-CEB
- Matriz Curricular
- Relatório SECTMA
- Termos de Responsabilidade relativo à aquisição de bibliografia básica.

A visita “in loco” aconteceu em 10.07.2008, sob a responsabilidade da Comissão de Especialistas, integrada por Marluce Domingues Paes Barreto de Albuquerque – Coordenadora, Maria de Fátima Valter – Docente Especialista e Letícia Moura Mulatinha – Docente Especialista.

II – ANÁLISE:

No seu plano, a instituição justifica a implantação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico-Ambiente, Saúde e Segurança, tendo em vista a implantação do Programa Nacional de Agente Comunitário de Saúde

(PACS) “pela necessidade de construção de um novo modelo assistencial no âmbito da atenção básica cuja organização dos serviços, a integração das ações interdisciplinares, a perspectiva da promoção da saúde fundamentada na participação comunitária e na cobertura ao atendimento à população...” Daí surgiu o Programa de Saúde na Família (PSF) cujos objetivos são: melhorar, através do ACS a capacidade da população de cuidar de sua saúde, funcionando inclusive como ação preventiva, tanto em áreas rurais como em centros urbanos.

Os objetivos encontram-se bem definidos, atendendo assim, ao proposto na Justificativa.

Quanto aos requisitos de acesso, está previsto ao aluno estar cursando a 2ª série do Ensino Médio, na forma “concomitante” ou ter concluído o Ensino Médio, no subsequente.

O Perfil Profissional de conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde atende ao previsto na legislação vigente, de acordo com a justificativa, com os objetivos, competências e o exercício de atividades de prevenção de doenças da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

A organização curricular do curso seguirá o direcionamento dado pelo Ministério da Saúde e será estruturada em três módulos, sem saída intermediária: Módulo I – O Contexto e a Instrumentação da Ação do Agente Comunitário de Saúde – 400 horas/aula; Módulo II – Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos – 500 horas/aula; Módulo III – Promoção, Prevenção e Monitoramento das Situações de Risco Ambiental – 300 horas/aulas. Estágio Curricular Supervisionado 200 horas. Total Geral do curso – 1400 horas; o curso será integralizado no período de 18 meses no turno diurno e, em 20 meses no turno noturno, estando previstas turmas com, no máximo, 35 alunos.

O estágio supervisionado terá o acompanhamento do docente / supervisor e será desenvolvido nas unidades de saúde e nas comunidades.

Os critérios de avaliação envolvem o domínio de conhecimento e capacidade para resolver problemas, de agir diante de situações apresentadas, produção de textos, realização de visitas educativas, com ações programadas em locais e serviços de saúde do SUS.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e apresentar freqüência mínima de 75%, ao final do cumprimento da carga horária. Ao aluno que não obtiver êxito, será oferecida oportunidade de recuperação, sendo aprovado o aluno que obtiver média 7,0. Também será facultado ao aluno que não alcançar aproveitamento suficiente, matricular-se no módulo subsequente, respeitados os pré-requisitos curriculares.

O CEFOP apresentou os procedimentos a serem adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências em componentes curriculares ou cursos concluídos com êxito.

O CEFOP funciona nas dependências da Escola Novo Leão, com contrato de Cessão de Dependência Predial, contando com os seguintes ambientes: sala de Direção, sala dos Professores, Secretaria, 09 (nove) salas de aula, 01 (uma) sala da Coordenação Pedagógica, 06 (seis) sanitários, sendo um adaptado para portadores de deficiências.

Com relação à Biblioteca, de acordo com o Relatório da SECTMA, está instalada em espaço físico pequeno, com apenas um computador, não havendo bibliografia específica para o curso ora proposto. Por este motivo, o Plenário deste Conselho exigiu que parte da aquisição de livros fosse no prazo de 30 dias. A direção atendeu à exigência e anexou as devidas notas de compras. A Diretoria assinou Termo de Responsabilidade, comprometendo-se, no prazo de 90 (noventa) dias, a adquirir acervo bibliográfico.

A Instituição funciona no térreo e atende ao previsto na Lei Federal nº 10.098/2000 e ao Decreto Federal nº 5.296/2004, referentes à acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

O pessoal Docente e Técnico apresenta formação adequada, conforme documentação anexa ao processo.

A Matriz Curricular proposta contempla as ementas, competências, conteúdos programáticos e bases tecnológicas. Sugerimos que, o conteúdo de Ética Profissional, mesmo constando da Matriz

Curricular, seja trabalhado transversalmente, por ser considerado de grande importância no desempenho profissional.

Será conferido o diploma de Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde ao aluno que concluir os três módulos e que apresente a conclusão do Ensino Médio.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| BLOCO TEMÁTICA | ÁREA DE CONHECIMENTO | CARGA HORÁRIA | | |
|---|---|----------------------|-------------|--------------|
| | | T | PI | TOTAL |
| MÓDULO I O Contexto e a Instrumentação da Ação do Agente Comunitário de Saúde | Fundamentos da Saúde Coletiva e Políticas Públicas de Saúde | 100h | - | 100h |
| | Ética e Educação em Saúde | 60h | - | 60h |
| | Processo de Trabalho do ACS | 80h | - | 80h |
| | O Agente Comunitário de Saúde e o Contexto de Saúde Social | 60h | - | 60h |
| | Legislação Aplicada ao Sistema de Saúde | 80h | - | 80h |
| Carga Horária Total do MÓDULO I | | 380h | - | 380h |
| MÓDULO II Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos | Saúde Coletiva e Atenção à Saúde | 100h | - | 100h |
| | Saúde da Criança | 80h | - | 80h |
| | Saúde do Adolescente | 60h | - | 60h |
| | Saúde da Mulher | 80h | - | 80h |
| | Saúde do Homem | 40h | - | 40h |
| | Saúde do Idoso | 80h | - | 80h |
| Carga Horária Total do MÓDULO II | | 440h | 100 | 540h |
| MÓDULO III Promoção, Prevenção e Monitoramento das Situações de Risco Ambiental | Saneamento em Saúde | 100h | - | 100h |
| | Políticas Ambientais | 80h | - | 80h |
| Carga Horária Total do MÓDULO III | | 180h | 100h | 280h |
| ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO | | - | - | 200h |
| TOTAL GERAL DO CURSO | | - | - | 1400h |

OBS.: T – Teoria

PI – Projeto Integrador

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico-Ambiente, Saúde e Segurança, pelo prazo de quatro anos, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

O curso autorizado será ministrado pelo CEFOP – Centro de Formação Profissional, localizado na Rua Professor Chaves Batista, nº 61 – Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50740-030.

Dê-se ciência ao interessado e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2008.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÉDA NOGUEIRA
PLÍNIO JOSE DE AMORIM NETO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de novembro de 2008.

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
Presidente em exercício